

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2018/2010
DE 13 DE AGOSTO DE 2010

**CRIA CARGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
NO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FERNANDO GRASSI, Prefeito Municipal de São José do
Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São criados no Quadro de Pessoal Efetivo do Município,
conforme disposto na Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995, os seguintes cargos:

Cargo	Padrão	Nº de cargos	Carga horária
Agente Comunitário de Saúde – ACS	01	10	40 horas semanais

Art. 2º As atribuições e responsabilidades pertinentes ao cargo são
descritas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei e inclui as seguintes indicações:
cargo; grupo; padrão; atribuições sintéticas e analíticas; condições de trabalho geral e
especial; recrutamento; forma e requisitos.

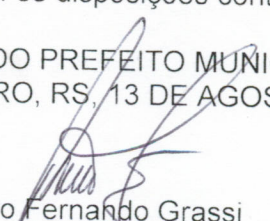
Art. 3º Aplicar-se-á o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de
São José do Ouro, instituído pela Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002, e suas
alterações, aos ocupantes dos cargos públicos criados através da presente lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de
dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se disposições contraditórias.

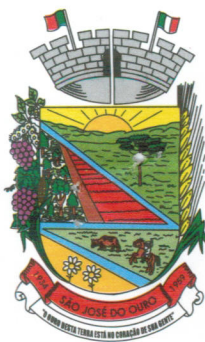
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 13 DE AGOSTO DE 2010


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE AGOSTO DE 2010


Antonio Angelo de Lima
Sec. da Administração





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Padrão de vencimentos: 01

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Descrição Analítica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos de saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; ; realizar visitas domiciliares periódicas, monitorando as situações de risco às famílias; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Carga Horária: 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

Requisitos para ingresso:

- A) Residir na área da comunidade em que atuar no momento de inscrição do concurso público.
- B) Instrução: haver concluído o ensino fundamental;
- C) Idade: possuir idade mínima de 18 anos.

